



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0907.01/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 07.963.739/0001-48, por meio da Secretaria de Saúde, sediado(a) Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 10/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas do dia 17/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

21.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÕES DE EPIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA AUXILIAR O ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

21.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

21.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2020 na dotação a seguir:

Enfrentamento da Emergência Covid-19	0401.10.1220177.2.066
--------------------------------------	-----------------------

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

23. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 07);

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 05.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma "Acesso Identificado no link - acesso publico, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente Inabilitada.

5.4. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. CONFORME ANEXO 02.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail cpl2013a2016@hotmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e **por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de *Saúde* do Município de *ITATIRA*, que atestará a entrega do objeto licitado.

18.2 Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de *Saúde*, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl2013a2016@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura de *ITATIRA* na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, *ITATIRA-CE*.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

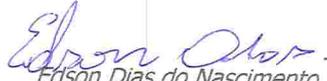
- 21.12.1. ANEXO 01 - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
- 21.12.3. ANEXO 03 – Modelo de proposta;
- 21.12.4. ANEXO 04 – Termo de Adesão – BLL;
- 21.12.5. ANEXO 05 – Custo pela utilização do sistema;
- 21.12.6. ANEXO 06 – Declaração Inidoneidade;
- 21.12.7. ANEXO 07 – Declaração Habilitação;
- 21.12.8. ANEXO 08 – Declaração menor de idade;
- 21.12.9. ANEXO 09 – Declaração ME/EPP;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

- 21.12.10. ANEXO 10 – Declaração Responsabilidade;
- 21.12.11. ANEXO 11 – Declaração Vínculo;
- 21.12.12. ANEXO 12 – Minuta de Contrato;

ITATIRA-CE, 09 de Julho de 2020.


Edson Dias do Nascimento
Pregoeiro Municipal



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÕES DE EPIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA AUXILIAR O ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

LOTE 01 - ÁLCOOL DIVERSOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	ÁLCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE(ANVISA)	LITRO	4000	18,08
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE (ANVISA)	LITRO	3000	9,95
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE(ANVISA)	FRASCO 500ML	2000	9,95
4	ÁLCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE(ANVISA)	GALÃO	900	73,33
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE (ANVISA)	GALÃO	600	R\$ 54,83
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96,5% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE (ANVISA)	LITRO	600	R\$ 10,13

LOTE 02 - LIMPEZA ESPECIALIZADA

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE COZINHA, COM FORMULAÇÃO BALANCEADA IDEAL PARA LIMPEZA, DESENGRAXE E DESINFECÇÃO SIMULTANEA COM PH ALCALINO INCOLOR AMARELADOR CARACTERISTICO VISCOZIDADE DE 600 A 1500 EMBALAGEM COM 5LTS	GALÃO	80	54,57
2	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO: LIMPADOR BACTERICIDA COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA H1N1 E SARS-COV 2, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E	GALÃO COM 5 LITROS	100	81,33



	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO.DILUIÇÃO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 0,5% (1:100).EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS E FRASCO DOSADOR DE LITRO.			
3	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% DE COR AMARELADA COM PH DE 11,5 A 13, DENSIDADE 1,20 A 1,30COM DOSAGEM DE 3 A 10ML POR KG DE ROUPA SECA , EMBALAGEM DE 5 LITROS COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	100	17,61
4	DETERGENTE DE USO GERAL, POSSUI PODER DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE , EM ÚNICA APLICAÇÃO E UM PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE QUE APRESENTE CONTROLE MICROBIOLÓGICO CONTRA MICROORGANISMOS: SALMONELLACHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCC, PRODUTO SEM PERFUME, INDICADO PARA USO DE AMBIENTES DA ÁREA DA SAÚDE, BOMBONA COM 5LTS , APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOZO, CORENCOLOR E ODOR SEM PERFUME, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA ANVISA	GALÃO	400	13,46
5	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM MANIAL DE LOUÇA COR VERMELHA COM PH 7,0 A 8,5 DENSIDADE 1,00 A 1,05 DILUIÇÃO 1 PARA 20 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 5LTS	GALÃO	500	49,52
6	DESIFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, COR AMARELADA COM PH DE 11,5 A 13,0, DENSIDADE 1,20 A 1,30 COM DOSAGEM DE 3 A 10 ML POR KG DE ROUPA SECA, EMBALAGEM DE 5 LITROS COM FICHA TECNICA E REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	50	16,94
7	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE USO PROFISSIONAL NA APARÊNCIA LÍQUIDA NA COR VERDE COM PH ÁCIDO E CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA CONSERVANTE CORANTE E VEÍCULO, EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES DE 550ML, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	400	6,49
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	1400	15,18
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500	25,89



10	SABONETE LÍQUIDO PARA HOSPITAL, PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM AGENTES UMECTANTESE EMOLIENTES PH BALANCEADO QUE PROPORCIONE MACIEZ NA PELE, LIQUIDO HOMOGENEO VISCOZO COM PH 6,0 MENOS 7,5, VISCOZIDADE DE 1800A 3000 E DENSIDADE 0,98A 1,5 QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIOÉTER SULFATO DE SÓDIO, POUCO AMIDO PROPILBETANIA, DETANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXIOS DE COCO, ÁCIDO CÍTRICO, AGENTES UNECTANTES, GLICERINA, CONSERVANTE CORANTE E FRAGÂNCIA, EMBALAGEM COM 5LTS COM FICHA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA(SEM SUPORTE)	GALÃO	400	21,97
11	SABONETE LÍQUIDO INODORO NEUTRO HIPOALERGICO PARA ASSEPSIA GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO COM 5 LITROS	1200	11,93
12	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 GERAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE É UM PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E REDUÇÃO DE 98% DE AGENTES CAUSADORES DE BACTÉRIAS, VÍRUS, FUNGOS, ÁCAROS, INFECÇÕES, ALERGIAS, DENTRE OUTROS PATÓGENOS. ESTE PROCESSO É REALIZADO COM PRODUTO ESPECÍFICO A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, QUE APRESENTA PROPRIEDADES DETERGENTES E ATUA SOBRE FUNGOS, VÍRUS E DIVERSOS TIPOS DE BACTÉRIAS. SANITIZANTE LIQUIDO MIX KILL 30 • DILUIÇÃO ATÉ 1:100 • LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE PERFUME • APRESENTAÇÃO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE PH EM SOLUÇÃO A 1% E 20°: 6,0 A 7,0 DENSIDADE A 20°C: 980 A 1000 G/L SAL DE AMÔNEO QUATERNÁRIO CATIÔNICO: 30% A 32% PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES	GALÃO	200	92,00

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	AVENTAL DE LIMPEZA EM BORRACHA.	UNIDADE	50	20,96
2	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	150	52,25
3	BOTAS DE BORRACHA PVC CANO CURTO, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	100	52,25
4	BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30 LITROS	UNIDADE	120	436,37



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

5	CABO SH AÇO COM ROSCA 1,5 METROS	UNIDADE	200	19,58
6	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UND	600	42,93
7	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO.SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA. CHAVE INCLUSA, CONTITUIDA EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA; ESPAÇO INTERNO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS QUE GARANTE MAIS HIGIENE EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. CAPACIDADE 400ML.	UND	600	51,13
8	FRASCO PLASTICO TIPO BISNAGA COM 50ML	UND	7000	2,82
9	FRASCO PLASTICO TIPO BORRIFADOR COM 1000ML	UND	500	9,47
10	FRASCO PLASTICO COM PUMP COM 200ML	UND	500	8,10
11	FRASCO PLASTICO COM PUMP COM 500ML	UND	500	9,00
12	FRASCO PLASTICO COM PUMP COM 1000ML	UND	500	10,50
13	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE OU AMARELO.REFORÇADA TAMANHO P PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM FORRO.PALMA ANTIDERRAPANTE.COMPRIMENTO 46CM.	PAR	300	13,49
14	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE OU AMARELO.REFORÇADA TAMANHO M PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM FORRO.PALMA ANTIDERRAPANTE.COMPRIMENTO 46CM.	PAR	300	13,49
15	LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE OU AMARELO.REFORÇADA TAMANHO G PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM FORRO.PALMA ANTIDERRAPANTE.COMPRIMENTO 46CM.	PAR	300	13,49
16	LUVA EM LATEX CANO LONGO CORES VARIADAS.REFORÇADA TAMANHO VARIADOS.	PAR	1200	8,20
17	MOP UMIDO ALG 190G.	UNIDADE	1000	14,82
18	PANO DE CHÃO-ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO MEDINDO 40CMX67CM.	UNIDADE	3000	3,02
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, PACOTE 1000 FLS .	UNIDADE	4000	13,19
20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO CAVALETE PISO MOLHADO	UNIDADE	100	42,97



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO, COM QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1900	2,60
22	SACOS DE LIXO INFECTANTE, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO.LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.CAPACIDADE 30 LITROS.EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	14,33
23	SACOS DE LIXO INFECTANTE, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO.LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.CAPACIDADE 50 LITROS.EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	18,38
24	SACOS DE LIXO INFECTANTE, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO.LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.CAPACIDADE 100 LITROS.EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	38,08
25	SACO PLASTICO Nº 7 REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS COR PRETA LARGURA 75 CM, ALTURA 105CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMESTICO , Nº 7.	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	41,09
26	SACO PLASTICO Nº 7 REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 200 LITROS COR PRETA MEDIDA: 90X110CM POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMESTICO , Nº 7.	PACOTE COM 100 UNIDADES	150	65,15



LOTE 04 - MATERIAL DESCARTAVEL/ OUTROS MATERIAIS PARA PROTEÇÃO

ITENS	PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 30 TAMANHO ÚNICO.CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM REFORÇO IMPERMEAVEL.	UNIDADE	7000	8,28
2	AVENTAL TIPO CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO.CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM REFORÇO IMPERMEAVEL.	UNIDADE	8000	8,34
3	AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, GRAMATURA ACIMA DE 50 TAMANHO ÚNICO.CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM REFORÇO IMPERMEAVEL.	UNIDADE	300	21,97
4	LENÇOL EM PAPEL 0,70 X 50	ROLO	300	19,87
5	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL G - ISENTA DE PÓ.CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	58,48
6	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL M - ISENTA DE PÓ.CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2500	58,48
7	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL P - ISENTA DE PÓ.CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000	58,48
8	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7.0 FABRICADA EM LATEX NATURAL COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	PAR	300	4,42
9	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7.5 FABRICADA EM LATEX NATURAL COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	PAR	500	4,42
10	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8.0 FABRICADA EM LATEX NATURAL COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL	PAR	300	4,42
11	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM VINIL TAMANHO PEQUENO	CAIXA	100	38,73



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

12	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM VINIL TAMANHO MÉDIO	CAIXA	300	38,73
13	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM VINIL TAMANHO GRANDE	CAIXA	100	38,73
14	MÁSCARA DESCARTAVEL DUPLA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	88,23
15	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	CX	1800	111,50
16	MÁSCARA N 95, COM FILTRO COM CA.	UNIDADE	8000	14,23
17	MÁSCARA PFF 2 COM VÁLVULA, COM REGISTRO NO CA.	UNIDADE	5000	12,63
18	MACACÃO IMPERMEAVEL TAMANHO P,M,G E EG, TIPO MACAÇÃO, CONFEIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), LAMINADO MICROPOROSO RESPIRAVEL, COM FILME DE POLIETILENO MICRO POROSO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BI DIRECIONAL E PALA DE PROTEÇÃO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS PARA CAPUZ COM ELASTICO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE ORIGEM BIOLÓGICA.	UNIDADE	1200	70,72
19	MÁSCARA DE PROTEÇÃO ANATÔMICA DE TECIDO DE ALGODÃO 3D DUPLO, TAMANHO E CORES VARIADOS	UNIDADE	14000	3,19
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNIDADE	600	8,15
21	PROTETOR FACIAL EM PTG E ACRÍLICO	UNIDADE	650	40,17
22	SAPATILHA DESCARTAVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELASTICO, NÃO ESTERIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.	PACOTE C/100 UNIDADES	800	37,33
23	SOBRE LUVA	PCT/100 UNIDADES	600	6,81
24	TOUCA DESCARTAVEL TNT NÚMERO 19, COM ELASTICO, BRANCO, HIPOALERGENICO FORMATO ANATOMICO, NÃO ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE ABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE.	PACOTE C/100 UNIDADES	900	22,43



25	<p>TAPETE SANITIZANTE – ESPECIFICAÇÃO: TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO ESTAMPADO 1,00 X 0,70 - PRETO</p> <p>ÓTIMA OPÇÃO PARA DESINFETAR O SOLADO DO SEU CALÇADO ANTES DE ENTRAR NA SUA CASA OU EMPRESA.</p> <p>BASTA ADICIONAR 1 L DE ÁGUA + 2 COLHERES DE SOPA DE ÁGUA SANITÁRIA E ESTARÁ PRONTO PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS CALÇADOS. COLOCAR O SUFICIENTE PARA UMEDECER A SUPERFÍCIE DO TAPETE.</p> <p>COM A NECESSIDADE DOS AMBIENTES ESTAREM HIGIENIZADOS, O PRINCIPAL BENEFÍCIO DESSE PRODUTO É A HIGIENIZAÇÃO CORRETA DO SEU CALÇADO AO ENTRAR EM CASA OU COMÉRCIO, EVITANDO QUE ENTRE NOVOS MICRO-ORGANISMOS NO LOCAL.</p> <p>TAPETE COM MOLDURA VEDADA, SEM EMENDAS.</p>	UNIDADE	160	243,83
26	<p>TOTEM PARA ALCOOL EM GEL EM P.V.C WADESIVADO LADO DA FRENTE COR 4X0, COM DOBRA DE PVC NAS LATERAIS COBRINDO TODA ESTRUTURA, ESTRUTURA EM METALON 30X30 E 20X30 PEÇA SOLDADA UNICA COM DISPOSITIVO (PEDAL) ACIONADO POR CABO DE AÇO PARA EVITAR CONTATO, COM SUPORTE CAIXA DE ACRILICO PARA TUBO DE ALCOOL GEL DE 1 LITRO, FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA UM LITRO COM VALVULA PUMP BRANCA COM TRAVA COM BASE NA COR CROMADA, TOTEM COM BASE EM ACM PRETO 40X40XCM. TAMANHO FINAL DO TOTEM BASE PEDAL 40X40CM TAMANHO DO TOTEM O.30X1.50M GARANTIA DO DISPOSITIVO DE 3 MESES, NÃO COBRE MAL USO GARANTIA DO ADESIVO 6 MESES NÃO COBRE MAL USO. ACOMPANHA UM LITRO DE ALCOOL GEL 70%</p>	UNIDADE	120	424,13



27	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL EM P.V.C WADESIVADO LADO DA FRENTE COR 4X0, COM DOBRA DE PVC NAS LATERAIS COBRINDO TODA ESTRUTURA, ESTRUTURA EM METALON 30X30 E 20X30 PEÇA SOLDADA UNICA COM DISPOSITIVO (PEDAL) ACIONADO POR CABO DE AÇO PARA EVITAR CONTATO, COM SUPORTE CAIXA DE ACRILICO PARA TUBO DE ALCOOL GEL DE 1 LITRO, FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA UM LITRO COM VALVULA PUMP BRANCA COM TRAVA COM BASE NA COR CROMADA, TOTEM COM BASE EM ACM PRETO 40X40XCM. TAMANHO FINAL DO TOTEM BASE PEDAL 25X25CM TAMANHO DO TOTEM O.30X1.10M GARANTIA DO DISPOSITIVO DE 3 MESES, NÃO COBRE MAL USO GARANTIA DO ADESIVO 6 MESES NÃO COBRE MAL USO. ACOMPANHA UM LITRO DE ALCOOL GEL 70%	UNIDADE	120	367,00
28	KITS DE LIMPEZA, COMPORTOS POR 1 PIA EM PLASTICO DE 170 MM ALTURA, LARGURA DE 260MM E COMPRIMENTO 390 MM COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS, SIFÃO SIMPLES, TORNEIRA PLASTICA MULTIUSO, DISPENSADOR DE SABONETE 400 ML E DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UNIDADE	120	161,58
29	TÊNIS EVA, ADEQUADO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E LIMPEZA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	30	101,87
30	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA	UNIDADE	120	412,42

3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

Estima-se a aquisição dos produtos acima relacionados no valor global de **R\$ 1.906.559,50 (Um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores constantes nas pesquisas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A aquisição do(s) objeto(s) disposto(s) no item 02 do presente Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, nos estritos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/19 e os entendimentos e jurisprudências dos Tribunais de Contas do país.

4.2 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que o procedimento realizado desta forma melhor atende às necessidades da administração para contratação e distribuição dos produtos, assim como também para o fornecimento considerando que os produtos foram agrupados em lotes de acordo com os respectivos gêneros comuns. Logo, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço POR CADA LOTE.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Enfrentamento da Emergência Covid-19

0401.10.1220177.2.066

5.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

6. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição compõe o conjunto de ações e medidas de proteção e prevenção da população local, diante da situação emergencial de saúde pública, de abrangência internacional, decorrente do novo coronavírus (Sars-Cov-2), responsável por doença respiratória aguda de singular preocupação devido à agressão, velocidade de propagação e crescentes números de óbitos. Sendo assim, essas aquisições são de suma importância, visto que Município de ITATIRA, alinhados a outros cuidados já adotados.

6.3. JUSTIFICATIVA POR LOTE:

6.3.1 Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observa-se inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

6.3.2 No objeto em questão, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos. Dessa forma, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão com em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, relacionados aos itens componentes do respectivo lote.

6.3.3 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, porque os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Nesse sentido, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, considerando que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA, DA EMPRESA VENCEDORA E DAS AMOSTRAS:

7.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostra dos produtos a serem ofertados.



7.3 A licitante adjudicatária, tão logo declarada vencedora, deverá entregar no prazo de 24(vinte e quatro) horas uma amostra de cada item cotado, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha do Item 2 do ANEXO I, e de mesma marca cotada na licitação, as amostras deverão ser encaminhadas ao setor licitação para as devidas análises, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovado ou reprovado os produtos.

7.4 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 7.3 deste edital, implicará na desclassificação da licitante, restando a faculdade, conforme a conveniência da secretaria municipal de Saúde, de convocar a(s) licitante(s) melhor(s) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos.

7.5- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.7- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.8- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo para início do fornecimento dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 11.1. ou até o prazo de prorrogação.

12. DO(S) LOCAL(AIS) E HORÁRIO(S) DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS:

12.1 O local e o horário de entrega dos) produtos objeto do presente pregão serão determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de ITATIRA/CE.

12.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os produtos objeto da presente licitação deverão atender às condições estabelecidas no edital e termo de referência;

13.2 Não serão aceitos bem amassado, danificado, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, devendo estar em perfeitas condições para o consumo;

13.3 *Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas durante o fornecimento;*



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0907.01/2020-PE

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados para o e-mail cpl2013a2016@hotmail.com**, em formato digital (PDF) até 02(duas) horas após o mencionado encerramento, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade para data de abertura da **licitação, para a Prefeitura Municipal de ITATIRA, Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, CEP-62.720-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data do fim da disputa de lances do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) *registro comercial, no caso de empresa individual;*
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento e Registro Sanitário;

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais), bem como também perante o município de *ITATIRA*;
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- b) As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês);
- c) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - c.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



c.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) - Certidão Simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

1.2.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

α) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características com o objeto da licitação.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0907.01/2020-PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0907.01/2020-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO(S) (READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES))

LOTE _____

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total

Deverá ser cotado, preço unitário e total por LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens com o prazo de garantia descrita na embalagem**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0907.01/2020-PE instaurada pela Prefeitura Municipal de *ITATIRA*, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de *ITATIRA*, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de *ITATIRA*, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE _____, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, - Centro, *ITATIRA-CE*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 0907.01/2020-PE, Processo n.º 0907.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE _____ do Município de *ITATIRA-CE*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *AQUISIÇÕES DE EPIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA AUXILIAR O ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 0907.01/2020-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ _____** (valor por extenso), a ser pago com disponibilidade de recursos após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a fornecimento do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o bem licitado, objeto do Contrato, até **31 de dezembro de 2020**, em lugar a ser designado pela Secretaria de *Saúde*, no município de *ITATIRA*, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº *0907.01/2020-PE*, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de *Saúde*, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de *Saúde*, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00;

Enfrentamento da Emergência Covid-19

0401.10.1220177.2.066

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de *Saúde* do Município de *ITATIRA*, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de *Saúde*, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



10.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2.

10.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

10.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 0907.01/2020-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de *ITATIRA*, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIRA-CE, ____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: